

JORNAL OFICIAL Nº 134, de 24/9/59.

379-7 ✓

**LEI N. 587** . Cede, por como-  
dato, próprio muni-  
cipal.  
de 9 de Setembro de 1959

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUA-  
RATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de-  
creta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado a  
ceder, por comodato, à Cúria Arquidiocesana  
de Aparecida, para construção de templo religioso  
e respectivo serviço de Assistência social, pró-  
prio do Município existente na rua Vasco da  
Gama, nesta cidade, observada a área de 8 me-  
tros por 25 metros, no máximo para a constru-  
ção.

Artigo 2.º—A não efetivação da constru-

ção prevista no artigo anterior dentro do prazo  
de 3 (três) anos, contados a partir da data de  
assinatura, da respectiva escritura de como-  
dato, acarretará a revogação da presente lei.

Artigo 3.º—Esta lei entrará em vigor na  
data da sua publicação.

Guaratinguetá, 9 de Setembro de 1959.

*André Alckmin Filho*

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

*Breno Viana*

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º VI. a  
fls. 189.

*Sergio Altino M. Ribeiro*

Secretario